



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2007/06/01

ACTA N.º 11/2007

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Vereadores Ausentes - Roberto Carlos de Morais Afonso, faltou por motivo justificado.

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e dez minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas. -----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Beneficiação do Largo do Arrabalde – Fontes Ornamentais – Trabalhos a mais; -----

6.2 – Ampliação do Mercado de Gado – 1.ª fase – adjudicação.-----

7 – Obras Particulares: -----

7.1 – Alexandre José Sousa Queijo – Prorrogação de prazo; -----

7.2 – Beatriz Garcia dos Santos – Aprovação do projecto de arquitectura. -----

8 – Apoios: -----

8.1 – Junta de Freguesia de Vinhais; -----

8.2 – Junta de Freguesia de Vale das Fontes; -----

8.3 – Junta de Freguesia de Quirás; -----

8.4 – Junta de Freguesia de Ervedosa; -----

8.5 – Junta de Freguesia de Agrochão; -----

8.6 – Associação Comercial e Industrial de Vinhais. -----

9 – Aquisição de bens e serviços: -----

9.1 – Fornecimento de bombas submersíveis – adjudicação; -----

9.2 – Fornecimento e montagem de pneus e câmaras de ar – adjudicação; -----

9.3 – Fornecimento de óleos e anti-gelo – adjudicação; -----



9.4 – Fornecimento de aço – adjudicação; -----

10 – Cemitério Municipal – Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Vinhais. -----

11 – Contrato de compra e venda de acções – EDF EN Portugal, Ld.^a e Município de Vinhais. -----

12 – XXI Volta a Trás-os-Montes e Alto Douro. -----

13 – 9.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 9.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

14 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para questionar o que se tinha passado na povoação de Quintela, já que uma antiga capela tinha sido destruída. –

Seguidamente leu duas intervenções do teor seguinte: -----

“Na reunião anterior Sr. Vereador Salvador Marques, secundado pelo Sr. Presidente durante a discussão do processo disciplinar então decidido, perguntaram-me como eram as ordens na tropa, respondi que as ordens deviam estar de acordo com as leis e regulamentos e serem relativas ao serviço. Acrescento, agora, que em situações extraordinárias em que não existam leis, nem regulamentos ou não sejam aplicáveis face às circunstâncias, as ordens devem subordinar-se ao critério da “melhor razão”. -----

À posteriori, apercebi-me que o pretendido não eram os pressupostos das ordens, mas sim o que regulava o dever de obediência. -----

O dever de obediência é tratado a dois níveis distintos o disciplinar e o criminal. -----

No âmbito disciplinar, o Regulamento de Disciplina Militar estabelece como dever “cumprir pronta e completamente as ordens dos superiores relativas ao serviço”. -----



Estabelece ainda como dever do superior “por cobro a qualquer desobediência ou falta em execução, fazendo uso de qualquer meio extraordinário não considerado castigo”. ---

No âmbito criminal o Código de Justiça Militar dizia: “o militar que recusar não cumprir ou deixar de cumprir qualquer ordem que no uso atribuições legítimas lhe for intimada ou mandada intimar, será condenado” -----

O Código de justiça militar, quando trata do abuso de autoridade estabelece, também, as circunstâncias dirimentes do abuso, nomeadamente, quando tem por fim compelir o inferior à obediência devida. -----

Não existe comparação possível entre os dois regimes disciplinares.” -----

“Aproveito a ocasião para, em nome da Sr.^a vereadora, Doutora, Maria Inês Dias, do Sr. Vereador, Dr. Manuel Gonçalves e em meu próprio, agradecer ao Sr. Presidente o amável e honroso convite para as cerimónias em comemoração do feriado Municipal. – Como não tínhamos binóculos de longo alcance, nem tão pouco microscópio, vimo-lo por um “canudo”. -----

Na era da alta tecnologia, também, não era necessário ter enviado tantos emissários, nem tão persuasivos. Os casacos são caros e a Câmara ainda não paga as fardas dos vereadores. -----

Era suficiente que, na reunião em que foi exaustivamente debatido o planeamento do dia do Município, V. Ex.^a tivesse mencionado a existência das cerimónias e tivesse esboçado o mais ínfimo desejo da presença de todo o executivo Municipal, que nós, que nunca viramos as costas ao trabalho, lá estaríamos presentes, pois consideramo-nos tão dignos representantes da população de Vinhais, quanto V. Ex.^a e os restantes senhores vereadores. -----

Como diz o povo, o “gesto é tudo”. E este contraria o que V. Ex.^a tem afirmado repetidas vezes “que os vereadores eleitos pelo PSD fazem parte integrante do Órgão Colegial que gere a Câmara.” -----

Muito obrigado pela confirmação daquilo que nós já sabíamos. -----

O convite sensibilizou-nos imenso. Bem haja .” -----

Relativamente aos assuntos apresentados o Senhor Presidente informou que: -----



Relativamente à capela de Quintela, tinha sido informado pela Junta de Freguesia, que tinham retirado os escombros de um edifício, onde antigamente tinha havido uma capela, pretendiam construir uma outra, mas tinha sido tudo informal. -----

Quanto ao processo disciplinar tinha ouvido a intervenção com atenção mas não ia comentar. -----

No tocante aos convites para as comemorações do dia do Município, recusava-se a aceitar o conteúdo da intervenção, pois tinha a certeza que tinham sido enviados. O tom humorístico com que o Senhor Vereador tinha apresentado a intervenção é que era despropositado. Quem tinha tratado de todo o processo tinha sido o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, pelo que de imediato entrou em contacto, via telefone, com este Senhor Vereador, o qual confirmou terem sido enviados todos os convites, tanto mais, ele próprio tinha confirmado nos serviços o registo do seu envio. – Relativamente à missa e ao almoço, pensa que não existiam convites formais. -----

Seguidamente o Senhor Presidente questionou os Senhores Vereadores se não tinham recebido nenhum convite, pelo que foi declarado que os restantes convites tinham sido recebidos. Só não tinham recebido o da missa e do almoço. -----

Continuou a usar da palavra o Senhor Presidente para declarar que tinha sido informado pelo Senhor Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que o Senhor Vereador António Frias Vieira lhe tinha comunicado que a participação ao Ministério Público do processo da Apolónia e tinha referido que a pedra do chão aplicada nos passeios tinha sido mandada levantar por não ter sido adquirida numa determinada firma. O Senhor Vereador, devia ter tido o cuidado, de lhe ter colocado a questão a ele. -----

O Senhor Vereador António Frias Vieira, esclareceu que tinha sido verdade que tinha comunicado o caso da Apolónia ao Ministério Público e relativamente aos cubos, não tinham falado no Senhor Presidente mas sim no engenheiro da obra. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para esclarecer que os cubos não tinham sido levantados, mas sim a pedra do chão. Tinha sido por sua ordem, porque não ofereciam a qualidade pretendida. -----



Continuou dizendo que relativamente ao assunto da Apolónia, já tinha sido tratado em reuniões da Câmara Municipal e de acordo com a informação do Senhor Consultor Jurídico, que deu a conhecer ao Senhor Vereador António Frias Vieira, tal não se tornava necessário, uma vez que a comunicação ao Ministério Público tinha por fim declarar a nulidade do processo, o que já tinha acontecido por deliberação deste Órgão. Cada um tem o direito de fazer aquilo que entender, desde que não interfira com a liberdade dos outros. Estes actos porque desnecessários põe em causa a dignidade e bom nome desta instituição. -----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que o ponto 13, da Ordem do Dia – Processo disciplinar, não se encontra de acordo com o que se passou na reunião em causa, pois conclui que, após discussão do assunto foi feita a votação, mas não relata rigorosamente nada do que foi discutido, nomeadamente, ele, tinha alertado o Senhor Presidente e o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, que não podiam participar na discussão e votação do processo disciplinar, para tal, tinha lido em voz alta, o art.º 39.º, Capítulo VI do Código do Processo Penal “dos impedimentos, regras e recusas” que diz o seguinte: -----

Nenhum juiz pode exercer a sua função no processo penal, alínea d), quando, no processo, tiver sido ouvido ou dever sê-lo como testemunha. -----

Disse que era seu entendimento que, a sua participação viola o princípio de imparcialidade, e que este caso tem que seguir os princípios gerais do processo penal. --

Tinha pedido ainda, que lhe fosse dada cópia do último relatório enviado pelo técnico, para ver se de facto a baixada das piscinas estava em condições, tendo-lhe sido dito que após a recusa do técnico, não havia relatórios e não existia na altura nenhum técnico responsável pelas instalações. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente para declarar que ao contrário do que afirma o Senhor Vereador, não é verdade que na acta não esteja discussão nenhuma sobre o processo disciplinar. Na página dezoito, terceiro paragrafo, a acta relata exactamente “após discussão do assunto em causa”, o que significa que o assunto foi discutido. -----



A folhas dezoito e seguintes, foi transcrita para a acta uma declaração escrita, apresentada pelo Senhor Vereador António Frias Vieira, o que significa que o assunto foi discutido. -----

Era verdade que não consta da acta, tudo o que se disse acerca deste assunto, nem tem que constar, apenas deve constar aquilo que o secretário da reunião, entende que é essencial, que traduza o que é tratado, como determina a Lei. -----

Se algum Senhor Vereador, como é o caso, pretende que da acta conste algum assunto que não seja considerado relevante, pelo secretário da reunião, está sempre em tempo de o ditar para a acta, aquando da sua discussão. -----

Compete ao Presidente da Câmara coordenar as reuniões do Órgão Executivo, e mais uma vez solicita aos Senhores Vereadores, que quando pretendam que determinada intervenção conste da acta, deve fazer essa menção ou de preferência ditá-la ou apresentá-la por escrito. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, declarou que o assunto tinha sido discutido mas à excepção da intervenção escrita do Senhor Vereador António Frias Vieira, não consta mais nada, dava a impressão que não tinham estado na reunião. Não existia nenhum juízo de valor. -----

O Senhor Presidente informou este Senhor Vereador que se pretendia que a sua intervenção tivesse ficado exarada em acta, o devia ter declarado, tanto mais que o voto é secreto e por tal, a intervenção do Senhor Vereador não devia ter sido apresentada. ----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para declarar que o Secretário das reuniões deste Órgão, ao longo deste mandato, tem feito quase tudo bem, à excepção do relato do processo em causa. -----

Solicitou, o Secretário da reunião, autorização ao Senhor Presidente da Câmara para poder esclarecer o assunto, o que lhe foi deferida. -----

Seguidamente, no uso da palavra, informou os Senhores Vereadores que não tinha feito constar da acta as intervenções completas dos Senhores Vereadores à excepção da intervenção escrita apresentada pelo Senhor Vereador António Frias Vieira, e que em seu entender está mal, uma vez que vai contra o espírito da Lei, já que o n.º 3, do art.º



90.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, prevê que as deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto, e tendo transcrito as intervenções dos Senhores Vereadores, o seu sentido de voto era conhecido, pelo que deixava de ser secreto. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para declarar que já tinham passado mais dois processos disciplinares, no decorrer deste mandato, o secretário da reunião, tinha-lhe dado o mesmo tratamento que ao presente, os Senhores Vereadores não o tinham questionado, pergunta se os outros funcionários não lhe deviam tanta credibilidade? Gostava que o esclarecessem para tentar perceber a essência do problema. -----

O Senhor Vereador Manuel António Gonçalves declarou que nos casos anteriores, uma das funcionárias tinha colocado em causa a dignidade da Câmara, enquanto a outra violou princípios que não são toleráveis. -----

No caso presente quem violou as regras e os regulamentos tinha sido o Senhor Presidente que alterou o projecto que tinha sido aprovado pela EDP, o funcionário era zeloso. Se tivesse mandado fazer um aditamento, tudo bem. -----

Quanto às piscinas, ele tem determinadas responsabilidades, foi cumpridor, zeloso e responsável. Se tivessem sido criadas determinadas condições, ele tinha razão, tem que ser rigoroso. O Presidente da Câmara não é, o quero mando e posso, os funcionários têm deveres mas também têm direitos. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para declarar que o projecto em causa não necessitava de qualquer aditamento. -----

Continuou dizendo que o Senhor Engenheiro António Carlos da Silva Vilaça, aquando da sua contratação tinha sido para ficar responsável pelo Complexo das Piscinas e de todas as infraestruturas eléctricas pertencentes ao município, na qualidade de engenheiro electrotécnico. Tinha desrespeitado ordens e instruções emanadas do legítimo superior hierárquico, e isto não é sujeito a procedimento disciplinar, por infracção aos seus deveres gerais?-----



Usou novamente da palavra o Senhor Presidente para declarar que relativamente à intervenção do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, no tocante a não ter cumprido as leis e regulamentos, ao ter alterado o projecto, já na reunião anterior tinha explicado que isso não era verdade. Sentia-se ofendido, mais uma vez, por ser posto em causa o bom nome do Presidente da Câmara e as funções que desempenha. -----
Seguidamente questionou o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves se pretendia alterar o sentido das suas palavras, pelo que lhe foi respondido pela negativa. -----

E não havendo mais intervenções sobre o assunto em causa, a acta da reunião anterior foi posta à votação tendo sido aprovada com quatro votos favoráveis e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Manuel António Gonçalves e Maria Inês Dias, esta por não ter estado presente na reunião em causa. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de trinta e um de Maio, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....	€922.094,95;
Em dotações Não Orçamentais.....	€656.845,97.



6 – OBRAS PÚBLICAS. -----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DO LARGO DO ARRABALDE – FONTES ORNAMENTAIS – TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente uma informação da fiscalização da empreitada de “Beneficiação do Largo do Arrabalde – Fontes Ornamentais”, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe tenho a informar o seguinte: -----

1 - No decorrer da reunião providenciada por esta Câmara Municipal, estando presentes a empresa GHESA e a empresa CISDOURO, onde se providenciou uma visita ao local da obra, ocorreram algumas alterações nomeadamente a introdução de um novo motivo de água e a alteração de algumas cotas altimétricas. Estas alterações vieram a interferir com as quantidades dos trabalhos, previstos no projecto de execução, e não incluídos no contrato; -----

2 – Em conformidade com o disposto no artigo 26.º do Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foram solicitados à firma GHESA as modificações resultantes das alterações; ---

3 – Com vista à eventual alteração do projecto, foram calculados os trabalhos a mais necessários pela empresa GHESA, totalizando um valor de **3.954,80 €** (três mil novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos) + **IVA**, sendo esses trabalhos da mesma espécie aos previstos no contrato; -----

4 – Junto se anexa fax, Ref: 119 - 07; -----

5 - Face ao exposto, propõe-se, à consideração superior, a alteração do projecto no tocante à quantidade de trabalhos não previstos; “-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico, e aprovar, nos termos do n.º 1, do art.º 45.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de dois de Março, os trabalhos a mais, referentes à empreitada em causa, no valor de três mil novecentos e cinquenta e quatro euros e oitenta cêntimos (3.954,80 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

6.2 – AMPLIAÇÃO DO MERCADO DE GADO – 1.ª FASE – ADJUDICAÇÃO. --

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos do n.º 2, e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de



propostas propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à firma “Construções António Coroado, unipessoal, Ld.”, pelo valor de cento e vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e um euros (124.681,00 €) + IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise de propostas e adjudicar a empreitada de “Ampliação do Mercado de Gado – 1.ª fase” à firma “Construções António Coroado, unipessoal, Ld.”, pelo valor de cento e vinte e quatro mil seiscientos e oitenta e um euros (124.681,00 €) + IVA à taxa legal em vigor. -----

7 – OBRAS PARTICULARES. -----

7.1 – ALEXANDRE JOSÉ SOUSA QUEIJO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. ----

Foi presente um requerimento subscrito por Alexandre José Sousa Queijo, onde solicita prorrogação de prazo da licença de construção da moradia que está a levar a efeito em Vinhais. -----

Este requerimento vinha acompanhado de uma informação subscrita pela chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – Em conformidade com o descrito pelo sector de fiscalização, verifica-se que de facto se procederam a alterações em obra ao projecto inicialmente aprovado sem que para tal estivesse autorizado; -----

2– O presidente da câmara municipal, sem prejuízo das competências legais atribuídas a outras entidades, é competente para embargar obras de urbanização, de edificação ou de demolição, e quaisquer trabalhos de remodelação dos terrenos, quando estejam a ser executadas sem a necessária licença ou autorização; -----

3 – Depois de efectivado o embargo, é lavrado imediatamente um auto; -----

4 – O embargo é objecto de registo, na conservatória do registo predial, mediante comunicação do despacho que o determinou, procedendo-se aos necessários averbamentos; -----

5 – Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, são puníveis como contra-ordenação a realização deste tipo de operação urbanística; -----



6 – A competência para determinar a instauração dos processos de contra-ordenação, para designar o seu instrutor e para aplicar as coimas pertence ao presidente da câmara municipal, podendo ser delegada em qualquer dos seus membros; -----

7 - A contra-ordenação prevista no n.º 3 do art. N.º 98º do D.L. n.º 555/99, com as alterações introduzidas pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho, para estes casos é uma coima graduada de 249,40€ até ao máximo de 199519,16€, no caso de pessoa singular, ou até 448918,10€, no caso de pessoa colectiva. -----

Conclusão -----

Face ao exposto, julgo, salvo melhor opinião que deve ser levantando auto de notícia, embargo e ainda processo de contra-ordenação, -----

Deve ainda ser notificado o requerente para apresentar projecto de alterações para posterior análise e eventual deferimento. -----

Face ao exposto o pedido de prorrogação do prazo para conclusão da obra não deve merecer deferimento, sem antes se regularizar as situações atrás descritas.” -----

Após a discussão, foi deliberado por unanimidade e em minuta, não deferir o pedido apresentado e conceder um prazo de trinta dias (30) ao Senhor Alexandre José Sousa Queijo, para apresentar aditamento ao projecto a fim de regularizar as alterações detectadas, sob pena de se proceder ao levantamento do auto de notícia, embargo e processo de contra-ordenação. -----

7.2 – BEATRIZ GARCIA DOS SANTOS – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA. -----

Foi presente o projecto para alteração e ampliação de uma moradia que a Senhora Beatriz Garcia dos Santos, pretende levar a efeito na povoação de Quintela, o qual vinha acompanhado de parecer favorável, subscrito pelo técnico superior, Engenheiro António João Fernandes Afonso. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e deferir o projecto de arquitectura apresentado. -----



8 – APOIOS: -----

8.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta da Junta de Freguesia de Vinhais, onde solicita apoio financeiro, no valor de quinze mil euros, destinado à aquisição de uma retroescavadora. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conceder o apoio solicitado, a ser transferido em três tranches de cinco mil euros (5.000,00 €), cada. -----

Foi ainda presente um orçamento para recuperação da Capela da povoação da Ermida, o qual vinha acompanhado de uma informação do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte: -----

“Para os devidos efeitos, conforme despacho de V. Ex.ª de 22/03/07, levo a conhecimento que me desloquei ao local, verificando que, em relação às obras, estão em fase de conclusão, tendo já pago a Comissão Fabriqueira 2000 € faltando liquidar ainda cerca de 1250 € -----

Em relação ao segundo orçamento, relativo ao forro e moldura da capela, o custo destes materiais, se entregues pela Câmara Municipal de Vinhais, são os seguintes: -----

- Forro – preço p/metro 16.9 €total 591.5 €-----

- moldura – preço p/metro 2.9 €total 153.7 €-----

Iva 21% 156.49 €-----

Mão de obra 1.075 €-----

Total 1.976,69 €’ -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conceder à Junta de Freguesia de Vinhais, um apoio monetário no valor de dois mil trezentos e vinte e cinco euros (2.325,00 €) a ser transferido em duas tranches de cinquenta por cento cada, bem como fornecer trinta e cinco metros quadrados de forro e cinquenta e três metros de moldura. -----



8.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vale das Fontes, que lhe fosse transferida a importância de oitocentos e quarenta euros (840,00 €), referente ao IVA da obra de vedação do Largo do Senhor dos Aflitos em Nuzedo de Baixo, bem como o montante de mil euros (1.000,00 €), importância dispendida na colocação de paralelos nos arruamentos da freguesia. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, conceder o apoio monetário no valor de mil oitocentos e quarenta euros (1.840,00 €). -----

8.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE QUIRÁS. -----

Solicitou, por escrito a Junta de Freguesia de Quirás, apoio no sentido de ser construído um pequeno edifício destinado a balneário e um anexo de apoio, no largo existente na povoação de Edroso, de harmonia com o projecto elaborado pelos serviços municipais. - O Senhor Presidente esclareceu que no local indicado existia um pavilhão, onde funcionou a escola primária daquela povoação, que servia de apoio a actividades culturais. No decorrer das obras levadas a efeito no local tinha sido demolido e o local pavimentado, com o compromisso de ali ser construído uma infraestrutura de apoio às referidas actividades, pelo que propõe que a construção seja apoiada, de conformidade com a estimativa orçamental do projecto. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de trinta e um mil seiscientos e setenta e dois euros e doze cêntimos (31.672,12 €), a ser transferido em três tranches. ---

8.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE ERVEDOSA. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Ervedosa, onde solicita um apoio monetário, no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado à reconstrução dos muros derrubados aquando da ampliação dos saneamentos daquela freguesia. -----

Esta petição vinha acompanhada de uma informação do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte: -----



“Para os devidos efeitos, conforme despacho de V. Ex.^a de 23/04/07, levo a conhecimento que me desloquei ao local e confirmei que é necessária a construção de muros e conduta de águas pluviais numa linha de água que foi utilizada para ampliação da rede de saneamentos em Ervedosa. -----

Foi assumido o compromisso com os proprietários de que o muro seria reposto e as águas guiadas. -----

A proposta parece-me muito razoável e de aceitar, pois, além de ser feito o muro, implica a colocação de aproximadamente 150 manilhas (a serem enviadas pela Câmara).” -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de cinco mil euros (5.000,00 €), bem como fornecer as manilhas em causa. -----

8.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

A Junta de Freguesia de Agrochão, solicitou, por escrito, apoio financeiro no valor de nove mil seiscientos e dezasseis euros e dezasseis cêntimos (9.616,16 €), destinado ao pagamento de despesas com o acabamento da Sede da Junta de Freguesia. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de nove mil seiscientos e dezasseis euros e dezasseis cêntimos (9.616,16 €), com vista a fazer face às despesas com as obras da Sede da Junta de Freguesia. -----

Foi ainda presente uma outra carta, oriunda da referida Junta de Freguesia, onde informa que se torna necessário assegurar a manutenção, a nível de conservação (selecção de peças e elaboração do material de promoção) dos museus, recentemente inaugurados, pelo que solicita um apoio financeiro, no valor de três mil euros (3.000,00€). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, do montante de três mil euros (3.000,00 €),



destinados a assegurar o bom funcionamento dos museus, do Lagar do Azeite e Museu Etnográfico e Rural, daquela freguesia. -----

8.6 – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VINHAIS. -----

Foi deliberado, por unanimidade retirar este assunto da ordem do dia, e ser presente à próxima reunião. -----

9 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: -----

9.1 – FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSÍVEIS – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento de bombas submersíveis, não tinham apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento de bombas submersíveis de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva.

9.2 – FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PNEUS E CÂMARAS DE AR – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento e montagem de pneus e câmaras de ar, não tinham apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento e montagem de pneus e câmaras de ar, de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva. -----



9.3 – FORNECIMENTO DE ÓLEOS E ANTI-GELO – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento de óleos e anti-gelo, não tinham apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento de óleos e anti-gelo de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva. -----

9.4 – FORNECIMENTO DE AÇO – ADJUDICAÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento de aço, não tinham apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento de aço de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva. -----

10 – CEMITÉRIO MUNICIPAL – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VINHAIS. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Foi presente um requerimento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vinhais, onde solicita que lhe seja mandado instalar um ponto de água, no Cemitério Municipal, junto ao talhão que aquela Associação ali possui, uma vez que é intenção relvar o referido local. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a instalação deste ponto de água pode ter outro aproveitamento, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido apresentado. -----



11 – CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ACÇÕES – EDF EN PORTUGAL, Ld.^a E MUNICÍPIO DE VINHAIS.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

Foi presente um contrato de compra e venda de Acções a celebrar entre a EDF EN Portugal, Ld.^a e o Município de Vinhais, do teor seguinte: -----

“Entre: -----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, com sede na Rua das Freiras, em Vinhais, com o Número Pessoa Colectiva 501 156 003, neste acto representado pelo seu Presidente, Sr. Américo Jaime Afonso Pereira, adiante designado apenas por “MUNICÍPIO”, -----
e -----

EDF EN PORTUGAL, LD.^a, sociedade comercial por quotas, com sede em Lisboa, na Rua Dr. António Cândido, número dez, 4.º andar, com o número único de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa 505 221 101, com o capital social EUR 400.000,00 (quatrocentos mil euros), neste acto representada pelos seus gerentes, Sr. Eng. Carlos Alberto Martins Pimenta e Sr. António Lima Teixeira, adiante designada apenas por “**EDF EN**”. -----

Em conjunto, apenas as “PARTES”. -----

Considerando que: -----

a) A PENOG, PARQUE EÓLICO DA NOGUEIRA, S.a. é uma sociedade comercial anónima, com sede em Bragança, na Avenida Abade Baçal, Edifício Shopping Loreto, Loja 21, com o número de pessoa colectiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Bragança 504 809 342, com um capital social integralmente realizado de €50.000,00, representado por cinquenta mil (50.000) acções ao portador, com o valor nominal de EUR 1,00 (um euro) cada (a “**SOCIEDADE**”); -----

b) As PARTES são accionistas da **SOCIEDADE** com as seguintes participações societárias: -----

(i) **A EDF EN** com quarenta e três mil e novecentos (43.900) acções, representativas de 87,8% do capital social desta **SOCIEDADE**; -----

(ii) **O MUNICÍPIO** com duas mil (2.000) acções, representativas de 4% do capital social desta **SOCIEDADE**; -----



- c) Os restantes accionistas da **SOCIEDADE** são o Município de Bragança, o Município de Macedo de Cavaleiros (estes dois com participações iguais à deste **MUNICÍPIO**) e o Sr. Eng. Carlos Alberto Martins Pimenta; -----
- d) Os Municípios de Bragança, Macedo de Cavaleiros e Vinhais manifestaram o desejo de aumentar a sua participação conjunta na **SOCIEDADE** de 12% para 15% do capital social (passando cada um deles a deter 5% daquele capital social), reforçando, assim, o seu empenho no projecto de produção de energia eléctrica através de fontes renováveis, prosseguido pela **SOCIEDADE**. -----
- e) A **EDF EN** deu o seu acordo ao citado aumento da participação dos Municípios na **SOCIEDADE**, dentro do espírito de colaboração mútuo que existe desde o início do projecto; -----
- f) Em cumprimento do acordo a que se referem os dois Considerandos anteriores, a **EDF EN** deverá ceder ao **MUNICÍPIO** ,500 acções da **SOCIEDADE**, representativas de 1% do respectivo capital social (doravante apenas as “**ACCÇÕES**”); -----
- g) O **MUNICÍPIO** deliberou, em Assembleia Municipal realizada no dia XXXX e cuja acta constitui o Anexo I ao presente Contrato, a aquisição das **ACCÇÕES**; -----
- h) Nesta data e por contratos de compra e venda de acções similares, a **EDF EN** cede igualmente a cada um dos Municípios de Bragança e de Macedo de Cavaleiros, 500 acções da **SOCIEDADE**, representativas de 1% do capital da mesma. -----

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente **Contrato de Compra e Venda de Acções (o “CONTRATO”)**, nos termos dos Considerandos supra e que se regerá pelas clausulas seguintes: -----

Clausula Primeira

Compra e Venda

Nos termos e condições previstas no presente **CONTRATO**, a **EDF EN** vende ao **MUNICÍPIO**, o qual, por sua vez, e reciprocamente, compra àquela, as **ACCÇÕES** (ou seja, quinhentas (500) acções ao portador, com o valor nominal de EUR 1,00 (um euro) cada, representativas de 1% do capital social da **SOCIEDADE**), com todos os direitos e obrigações a elas inerentes e livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades. –



Clausula Segunda

Preço

As **ACCÇÕES** são transmitidas pelo seu valor unitário, correspondendo ao respectivo valor nominal, isto é EUR 1,00 (um euro), perfazendo na totalidade o montante de EUR 500,00 (quinhentos euros). -----

Clausula Terceira

Condições de Pagamento

1. O pagamento do preço da compra das **ACCÇÕES** é efectuado pelo **MUNICÍPIO** na presente data. -----
2. Pelo presente Contrato, a **EDF EN** dá quitação da quantia recebida. -----

Clausula Quarta

Transmissão da Propriedade

1. A propriedade da **ACCÇÕES**, bem como a propriedade dos correspondentes direitos, transmitem-se na presente data, mediante a entrega, pela **EDF EN** ao **MUNICÍPIO**, dos títulos representativos das **ACCÇÕES** devidamente endossadas a favor deste **MUNICÍPIO**. -----
2. A **EDF EN** procederá à prática de quaisquer outras formalidades necessárias para a transmissão dos títulos, nomeadamente, ao envio da comunicação à **SOCIEDADE**, para efeitos de registo da transmissão, prevista no art.º 102.º do Código dos Valores Mobiliários, no prazo de oito dias a contar da data do presente **CONTRATO**. -----

Clausula Quinta

Declarações e Garantias

1. A **EDF EN** declara e garante ao **MUNICÍPIO** que as **ACCÇÕES** estão devidamente emitidas, integralmente realizadas e liberadas e não existem quaisquer opções, garantias, direitos de compra, direitos de subscrição, direitos de conversão, direitos de transferência pendentes ou autorizados relativamente às mesmas. -----
2. As **PARTES** declaram e garantem reciprocamente que: -----
 - a) Que têm poderes e autoridade bastantes para executarem, realizar e desempenharem as suas obrigações nos termos do **CONTRATO**. -----
 - b) Não existem quaisquer limitações legais, administrativas ou estatutárias que impeçam a concretização da transmissão das **ACCÇÕES**, nos termos estabelecidos pelo **CONTRATO**; -----



c) Não é necessário qualquer consentimento, aprovação, registo ou apresentação junto de qualquer pessoa ou autoridade, relativamente à execução, realização ou desempenho do **CONTRATO** pelas **PARTES**; -----

d) O **CONTRATO** contém as obrigações legais, válidas e vinculativas das **PARTES**, exequíveis contra cada uma delas, nos seus precisos termos; -----

e) A assinatura e execução do **CONTRATO** pelas **PARTES** não viola qualquer disposição legal imposta a qualquer das **PARTES**; -----

Clausula Sexta

Disposições Várias

1. O presente **CONTRATO** constitui o acordo total entre as **PARTES** e o mesmo não poderá ser modificado verbalmente. -----

2. Qualquer modificação ou aditamento ao presente **CONTRATO** apenas será válido se constar de documento escrito e assinado por representantes autorizados das **PARTES** com menção clara das clausulas alteradas, retiradas ou introduzidas e o texto das clausulas alteradas ou introduzidas de novo. -----

3. A invalidade, total ou parcial, de qualquer clausula do presente **CONTRATO**, não afectará a validade das restantes previsões contratuais, salvo se a Parte interessada demonstrar que o fim prosseguido pelas **PARTES** permite supor que estas não teriam concluído o negócio sem a parte viciada. -----

4. Em qualquer caso, as **PARTES** comprometem-se, na medida do possível, a usar os seus melhores esforços com vista a acordar e implementar uma solução para remediar ou mitigar os efeitos da referida ilegalidade ou inaplicabilidade. -----

Clausula Sétima

Notificações

1. Quaisquer notificações ou outras comunicações que devam ser efectuadas nos termos do presente **CONTRATO** considerar-se-ão validamente feitas se o forem por carta registada com aviso de recepção, por carta protocolada, ou por fax expedido do posto de uma parte para o posto da outra. -----

2. As notificações e comunicações deverão ser remetidas para os seguintes endereços, ou para qualquer outro endereço que tenha sido comunicado por escrito por qualquer das **PARTES** à outra: -----

(a) Para a **EDF EN**: -----

Eng. Carlos Pimenta -----

Rua Dr. António Cândido, n.º 10, 4.º -----



Lisboa -----

(b) Para o **MUNICÍPIO**: -----

Sr. Américo Jaime Afonso Pereira -----

Rua das Freiras -----

Vinhais -----

Assinado em Bragança, em XXXXXX de Maio de 2007, em dois exemplares, ficando cada uma das partes na posse de um exemplar. “-----

Após a sua discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adquirir quinhentas acções, correspondente a um por cento (1%) do capital da Sociedade PENOG, Parque Eólico de Nogueira, Sa., ao preço nominal de um euro (1,00 €) cada, passando a deter, o Município de Vinhais, cinco por cento (5%) do capital social da Sociedade. -----

Mais foi deliberado, submeter este assunto à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m), do n.º 2, do art.º 53.º, conjugado com a alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

12 – XXI VOLTA A TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PEDIDO DE PARECER.-----

Foi presente uma carta oriunda da Associação Regional de Ciclismo de Vila Real onde dá conhecimento da XXI Volta a Trás-os-Montes e Alto Douro, propondo que a sede do Concelho seja palco de partida da 2.ª etapa de volta e de uma meta volante, que terão lugar no dia vinte e dois e vinte e três do corrente mês, devendo para o efeito suportar o custo de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€). -----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal, do teor seguinte: -----

“Em sequência do pedido feito pela Associação Regional de Ciclismo de Vila Real, referente à “XXI Volta a Trás-os-Montes e Alto Douro/Dolce Vita”. -----

Depois de uma análise exaustiva das hipóteses, achamos por conveniente inscrever o Concelho de Vinhais neste evento, pois para além de publicidade em Órgãos de



Comunicação, tais como SPOR TV, RTP, RTPN, SIC, SIC NOTÍCIAS, etc., é também notório o acréscimo de amantes e praticantes no nosso concelho em torno do ciclismo, seja ele na estrada ou na montanha. -----

A hipótese que vai de encontro às nossas pretensões, é a partida de etapa que ronda 2.500 €” -----

Deliberado, por unanimidade, concordar com o proposto e suportar os encargos de dois mil e quinhentos euros (2.500,00 €), referente à partida de 2.ª etapa de volta. -----

13 – 9.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E DA DESPESA E 9.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa no valor de dezanove mil e quinhentos euros (19.500,00 €) e a 9.ª ao Plano Plurianual de Investimentos, no valor de dezasseis mil euros (16.000,00 €). -----

14 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos: -----

1 – Obras Públicas. -----

1.1 – Abastecimento e Saneamento de Água e Saneamento a Montouto – Prorrogação de prazo. -----



2 – Apoios: -----

2.1 – Associação de Estudantes da Escola Básica 2, 3 / S D. Afonso III – Vinhais. -----

3 – Aquisição de bens e serviços: -----

3.1 – Fornecimento de materiais de construção. -----

4 – Obras Particulares: -----

4.1 – Movituela – Comércio de Móveis e Investimentos – Prorrogação de prazo;-----

4.2 – Amândio da Silva Magalhães e José Joaquim – Valpaço – constituição de propriedade horizontal. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PÚBLICAS. -----

1.1 – ABASTECIMENTO E SANEAMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A MONTOUTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO. -----

Solicitou, por escrito, o adjudicatário da empreitada de “Abastecimento e Saneamento de Água a Montouto”, prorrogação de prazo por mais noventa dias para conclusão dos trabalhos. -----

Este requerimento vinha acompanhado de parecer da fiscalização que propõe uma prorrogação graciosa por mais setenta e cinco dias. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar, nos termos do n.º 2, do art.º 194.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de dois de Março, a prorrogação de prazo por mais setenta e cinco, mas sem encargos para o Município. -----

2 – APOIOS: -----

2.1 – ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DA ESCOLA BÁSICA 2, 3 / S D. AFONSO III – VINHAIS. -----

Solicitou, por escrito a Associação de Estudantes da Escola Básica 2, 3 / S D. Afonso III, de Vinhais apoio financeiro para custear despesas com a realização do Festival do final do ano lectivo que se vai realizar nos dias catorze e quinze do mês de Junho do



corrente ano, solicitando para o efeito um apoio no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €). -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00). –

3 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS: -----

3.1 – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que os concorrentes preteridos no concurso para fornecimento de materiais de construção, não tinham apresentado qualquer reclamação, pelo que se encontravam em condições de adjudicar o fornecimento dos bens em causa.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pelo júri do concurso e adjudicar o fornecimento de materiais de construção de conformidade com o mapa resumo das propostas que fica arquivado na pasta respectiva.

4 – OBRAS PARTICULARES: -----

4.1 – MOVITUELA – COMÉRCIO DE MÓVEIS E INVESTIMENTOS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Foi presente um requerimento subscrito por Carlos Alberto Afonso, sócio gerente da firma Movituela – Comércio de Móveis e Investimentos, onde solicita prorrogação de prazo de licença de construção do prédio que está a levar a efeito no lugar designado por Rua da Gasparona, em Vinhais, por mais doze meses. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável, subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e deferir o pedido de prorrogação do prazo da licença, por mais doze meses. -----



**4.2 – AMÂNDIO DA SILVA MAGALHÃES E JOSÉ JOAQUIM – VALPAÇO –
CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----**

Foi presente um requerimento subscrito por José Joaquim, na qualidade de co-proprietário de um edifício sito na povoação de Valpaço, onde solicita a passagem de uma certidão em como o edifício legalizado com o alvará de licença de construção número 53/2006, satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414 e seguintes do Código Civil. -----

Este requerimento vinha acompanhado de parecer favorável subscrito pela chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente, Arquitecta Susana Martins. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o prédio em causa satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal previsto no art.º 1415.º do Código Civil. -----

E eu, chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino. -----